

**COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
RESOLUÇÃO N.º 04/2022**

Estabelece critérios para concessão e manutenção de bolsas de Agências de Fomento e de bolsas da UFJF distribuídas pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFJF.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 24 de outubro de 2022, e sem prejuízo do disposto nos regulamentos próprios de cada Programa de Bolsas,

RESOLVE:

Art. 1o - APROVAR a proposta de criação de Critérios para Concessão, Manutenção e Cancelamento de Bolsas de Agências de Fomento e da UFJF destinadas a alunos do programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2o - Estes critérios entrarão em vigor a partir da Turma 2023.

Art. 3o - O Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGeo-Geografia) da UFJF dispõe de Bolsas de Estudo oriundas das seguintes entidades:

- I - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);**
- II- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG);**
- III - Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF**
- IV – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**
- V – demais bolsas oriundas de outros órgãos de fomento.**

Art. 4 - A Comissão de Bolsas é formada por três professores membros do Colegiado do PPGeo e um representante discente.

Art. 5 – O limite máximo de recebimento de bolsa é de 24 meses de curso, contados a partir da data de matrícula do aluno(a).

Art. 6 - Os requisitos exigidos dos(as) candidatos(as) à bolsa são:

- I - Atender às normas vigentes dos respectivos órgãos de fomento, com atenção especial aos critérios que versam sobre “vínculo empregatício” e “dedicação exclusiva/integral”.**
- II – não ser aposentado**
- III – Possuir desempenho acadêmico satisfatório, apresentando apenas conceitos iguais ou superiores a “B” em cada uma das disciplinas cursadas ao longo do mestrado**
- IV – Não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa.**

§ 1. Exclusivamente em casos de disponibilidade de bolsas sem que haja discentes aptos a recebê-las, o item III deste artigo poderá ser flexibilizado, possibilitando a destinação das cotas ociosas para discentes que obtiveram

conceito C em alguma disciplina. O discente contemplado nesse caso de excepcionalidade fará jus à bolsa até o próximo processo de redistribuição de bolsas do PPGeo.

Art. 7º – São critérios para a concessão de bolsas:

I - Serão distribuídas de forma que 50% do total de todas as bolsas disponíveis no Programa permaneça na turma em curso e os demais 50% seja distribuído para a turma ingressante no ano subsequente, respeitando-se as regras de proporcionalidade a que se referem às ações afirmativas na pós-graduação da UFJF regidas pela resolução X.

II - As bolsas disponíveis serão distribuídas priorizando-se aquelas com maior valor vigente no ato da concessão.

III - Avaliação do/da orientador(a) por escrito, atestando o desempenho satisfatório dos/as alunos(as) no Programa, com concordância de concessão de bolsa.

Art. 8º . São critérios para a classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas:

I – Nos primeiros doze meses de Mestrado, será respeitada a ordem no processo seletivo de ingresso no PPGeo.

II – Após dozes meses, os alunos não bolsistas que mantiverem seu interesse em se candidatar a uma bolsa do PPGeo, ou alunos bolsistas que não atingiram a pontuação mínima de manutenção de bolsas conforme Art. 9º, serão reclassificados com base nos seguintes critérios:

a - ESCRITA ACADÊMICA (máximo 25pts)

- Artigo publicado ou aceito para publicação - Qualis Capes A1-B3 - 10pts

- Livro ou capítulo de livro - com ISBN - 10pts

- Artigo completo em anais de eventos nacionais ou internacionais - 10pts

- Outras publicações - 5pts

Obs: dentro da área temática

b- EVENTOS (máximo 25 pts)

- Participação em eventos de natureza científico-acadêmica (geografia) com 16h ou mais - 5pts

- Organização de evento de natureza científico-acadêmica (geografia) com 16h ou mais - 15pts

Obs: não inclui eventos do PPGeo

c- DESEMPENHO ACADÊMICO (máximo 25 pts)

- Disciplinas concluídas fora do PPGeo

- conceito A: 9pts

- conceito B: 6pts

- Disciplinas concluídas no PPGeo

- conceito A: 6pts

- conceito B: 4pts

Obs: seminário de dissertação, estágio em docência e exame de qualificação não serão computados neste eixo.

d - ENVOLVIMENTO COM O PPGeo (máximo 25 pts).

- Realização de estágio de docência - 10pts
- Organização do seminário do PPGeo - 10pts
- Representação discente (mínimo 6 meses?) - 10pts
- Cinco participações em bancas (qualificação e defesa) do PPGeo - 5pts
- Declaração do orientador atestando a colaboração em grupo de pesquisa (participação em projetos de IC ou ext, bancas de TCC etc.) - 5pts

Art. 9º - São critérios para a Manutenção de Bolsas:

I - Aproveitamento acadêmico no Programa:

- a. Aproveitamento em disciplinas do Programa: Os discentes regularmente matriculados no Programa não devem apresentar conceito inferior a "B" em nenhuma disciplina. Conceitos inferiores a "B", em qualquer disciplina, repercutirão na perda da bolsa;
- b. O/A aluno(a) deve entregar à secretaria do Programa, na primeira semana de aulas, o relatório semestral de atividades relativo ao semestre anterior.
 - O relatório deverá conter o parecer do orientador.
 - O relatório, quando não entregue no prazo, repercutirá na perda da bolsa.
- c. O discente até o final do terceiro semestre de curso deve submeter trabalho a um evento científico externo ao programa, com anuência do orientador e com aderência à pesquisa de Mestrado em curso.
- d. Participar do Seminário Interno do PPGeo, com apresentação de trabalho, durante a vigência da bolsa.
- e. Os/As alunos(as) que não cumprirem com os prazos estabelecidos para exame de qualificação e defesa de dissertação, sem solicitação de prorrogação, terão suas bolsas de fomento canceladas. Os não-bolsistas perderão o direito de possuírem posteriormente uma bolsa de fomento.
- f. Considerando-se os critérios previstos no artigo 8º, inciso II, a manutenção da bolsa após os doze primeiros meses estará condicionada ao atingimento de pontuação mínima de quarenta (40) pontos. O aluno bolsista que não atingir a pontuação mínima supracitada, será incluído na classificação de candidatos à bolsa, juntamente com alunos não-bolsistas.
- g. A manutenção de bolsas dos alunos bolsistas precede o ranqueamento de alunos não bolsistas candidatos à bolsa

Art. 10º - São critérios para o cancelamento da Bolsa:

I - A bolsa de Estudos poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a- O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia se reserva o direito de interromper a qualquer momento a concessão de bolsas de Agências de fomento e de bolsas da UFJF em função do descumprimento dos requisitos

exigidos e/ou do desempenho inadequado do(a) bolsista de acordo com os critérios descritos nesta resolução.

- b- Em caso de trancamento de matrícula, o aluno(a) perderá o direito à bolsa.
- c- A pedido do bolsista.

Art. 11º - Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPGeo.

Artigo 12º – No ato de publicação desta resolução, ficam revogadas as seguintes resoluções para alunos ingressantes a partir de 2023: Resolução aprovada em Reunião de Colegiado do Curso de Mestrado em Geografia-UFJF, em 06 de maio de 2015. Retificações aprovadas em Reunião de Colegiado do Curso de Mestrado em Geografia – UFJF em 17 de fevereiro e 2016.

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Geografia-UFJF

Prof. Dr. Miguel Fernandes Felipe

Prof. Dr. Bruno Milanez

Prof. Dr. Altair Sancho Pivoto

Discente Maurício Correia Batista Júnior

Altair Sancho Pivoto dos Santos

Coordenador do Pós-Graduação em Geografia-UFJF